



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

**EDITAL PROPPG 06/2017 – PRIMEIROS PROJETOS DE PESQUISA DA UFRSA  
TERCEIRA EDIÇÃO**

**I – CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), através da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação (PROPPG), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO (anexo) integrante desta chamada.

**1 – OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO que determinará também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, parâmetros, objetivos e critérios de julgamento e demais informações necessárias.

**1.1. Objeto**

Apoiar a consolidação de novos grupos de pesquisa através da aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica no âmbito da UFERSA em quaisquer áreas do conhecimento.

**2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

A apresentação e envio das propostas será feita exclusivamente pelo SIGAA, no módulo Pesquisa, preenchendo todos os itens solicitados no formulário próprio, a partir da data indicada no Cronograma.

(ii) As propostas de projeto devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

(iii) Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma.

(iv) Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

(v) Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

### **3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à PROPPG, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1. Etapa I – Pré-análise pela PROPPG – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela PROPPG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e sua adequação aos termos do presente Edital.

#### **3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *Ad Hoc* – Julgamento e Classificação**

(i) Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas por **consultores ad hoc** designados pela PROPPG, em atendimento aos CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO da proposta.

(ii) É vedado a qualquer **consultor ad hoc** julgar propostas de projetos em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.3. Etapa III – Análise e homologação pela PROPPG**

(i) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a PROPPG poderá recomendar a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação da proposta.

(ii) Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso os consultores recomendem um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

## **4 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no portal eletrônico da UFERSA, disponível na Internet no endereço <http://www2.ufersa.edu.br/portal/> e no sítio da PROPPG.

## **5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Possíveis recursos administrativos deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento.

## **6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

(i) A UFERSA assumirá o compromisso de efetivar a reserva dos recursos de acordo com os termos deste edital e a sua execução financeira.

(ii) A contratação dos projetos aprovados ocorrerá depois da entrega dos seguintes documentos na PROPPG que, após a análise destes, emitirá um parecer direto para a PROPLAN:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

a) Declaração do solicitante de não ser ou ter sido coordenador de outro projeto financiado por agência de fomento nacional e/ou internacional.

b) Parecer de aprovação do projeto pela Comissão de Ética em Pesquisa das instituições envolvidas, quando cabível.

c) Cópia do Certificado de Qualidade em Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível.

(iii) Os recursos orçamentários ficarão disponíveis após o recebimento do Termo de Compromisso, devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFERSA.

(iv) A execução orçamentária das propostas será realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela PROPPG e PROPLAN.

(v) O Coordenador do Projeto será o responsável pelas solicitações das compras e contratações de serviços a serem realizadas, sendo a PROPPG responsável pela autenticação da requisição.

(vi) Havendo necessidade de esclarecimentos e/ou ajustes para realização da compra dos itens de capital, os Coordenadores deverão comparecer, quando convocados, junto à PROPPG.

## **7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

O apoio financeiro será cancelado pela UFERSA por ocorrência, durante a implementação da proposta, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **8 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFERSA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 – DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2012, de 26 de novembro de 2012.

### **10 – PUBLICAÇÕES**

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à UFERSA como apoiadora financeira.

### **11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, pelas normas da UFERSA.

### **13 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A PROPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mossoró/RN, 30 de março de 2017.

Jean Berg Alves da Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

José de Arimatea de Matos  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**ANEXO**

**REGULAMENTO**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem financiadas e as condições para implementação do financiamento, mediante a seleção, por meio de chamada, de propostas para execução de projetos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1. Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página da UFERSA	31/03/2017
Data de início da submissão das propostas	10/04/2017
Data limite para submissão das propostas	10/05/2017
Publicação do resultado provisório	Junho/2017
Prazo limite para interposição de recursos	Dois dias úteis após a divulgação do resultado.
Publicação do resultado final	Após o julgamento dos possíveis recursos
Implementação das propostas aprovadas	Julho/2017

**1.2. Recursos Orçamentários**

(i) As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para itens de capital e custeio, oriundos do orçamento da UFERSA, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

(ii) O proponente deverá apresentar uma única proposta, tendo como valor máximo solicitado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

(iii) Esta chamada prevê a distribuição de até 10 (dez) Bolsas de Iniciação Científica (IC), com vigência máxima de 24 meses, para os pesquisadores integrantes das equipes dos projetos, onde cada proposta aprovada terá uma cota de até 01 (uma) bolsa de IC. O proponente que já seja contemplado com cota de bolsa de iniciação científica (PICI, PIBIC ou PIBIT) não poderá receber



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

nova cota de bolsa. Estas bolsas serão regidas pelas normas do Programa de Iniciação Científica Institucional da UFERSA (PICI/UFERSA), salvo quando explicitado alguma regra em particular neste Edital.

(iv) O Coordenador do Projeto ficará inapto a receber outro financiamento de pesquisa no âmbito da UFERSA pelo período correspondente ao prazo de execução do projeto aprovado nesta Chamada.

### **1.3. Itens Financiáveis**

(i) Os recursos orçamentários da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e de capital.

(ii) Os itens de Custeio compreendem:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software* (caso seja apenas uma licença temporária), instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) despesas acessórias, como aquelas das instalações necessárias ao adequado funcionamento do(s) equipamento(s).

(iii) Os itens de Capital compreendem: *softwares*, equipamentos e materiais permanentes.

**(iv) Os itens de capital serão tombados pela UFERSA e alocados na unidade de vinculação do docente e de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador.**

(v) Bolsas de Iniciação Científica:

a) Os valores das bolsas de IC **não** deverão ser computados no total financeiro estipulado para cada proposta.

b) A Bolsa de Iniciação Científica destina-se para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, sem vínculo empregatício, que não possuem outra bolsa e que dispõem de tempo para dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

- c) Os alunos indicados para as bolsas deverão apresentar índice de rendimento (IRA) acadêmico igual ou superior a 6,0;
- d) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados. Cabe ao coordenador da proposta fazer a indicação do(a) bolsista tão logo seja assinado o Termo de Compromisso.
- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução máximo de 24 (vinte e quatro) meses do projeto aprovado nesta Chamada, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre o Coordenador e a UFRSA.
- f) Não haverá prorrogação de bolsa, nem pagamento retroativo de bolsa não implementada na data correta.
- g) Ao bolsista, é obrigatória a apresentação no SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) dos trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa, bem como a participação na cerimônia de abertura do evento.

(vi) São vedadas despesas com:

- a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta – item (ii) do subitem II.1.3), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g) aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

#### **1.4. Prazo de Execução dos Projetos**

As propostas a serem financiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

## **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### **2.1. Quanto ao Proponente:**

(i) O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) ser servidor do quadro efetivo da UFERSA com título de doutor;

b) Ter concluído o doutorado ou ter admissão na UFERSA a partir do ano de 2013 e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado há pelo menos 60 dias da data limite para submissão da proposta conforme o Cronograma do edital, cadastrado e atualizado no SIGAA.

c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

d) não ser ou ter sido coordenador de outro **projeto de pesquisa** financiado por agência de fomento nacional e/ou internacional.

e) Ter projeto cadastrado na PROPPG através do SIGAA, no módulo Pesquisa.

f) Ser coordenador de grupo de pesquisa cadastrado na PROPPG.

(ii) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **2.2. Quanto à Equipe de Apoio:**

(i) A equipe técnica poderá ser constituída por docentes, servidores técnicos administrativos e discentes. Além destes, outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

(ii) É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

## **2.3. Quanto à Proposta:**

(i) O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação.

(ii) As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês de Assessoramento:

a) Identificação da proposta;

b) Qualificação do principal problema a ser abordado;

c) Objetivos e metas a serem alcançados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppq@ufersa.edu.br](mailto:proppq@ufersa.edu.br)

- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Orçamento detalhado;
- g) Cronograma de atividades;
- h) Identificação dos demais participantes do projeto;
- i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

(iii) No caso das solicitações de bolsas de IC deverá ser apresentado um plano de atividades a ser desenvolvido pelo bolsista, descrevendo o perfil do candidato. Não é necessário indicar o nome do candidato no momento da submissão.

### 3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- (i) Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são os seguintes:

Critério de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, sob os critérios qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	4	1-10
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	1-10
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2	1-10
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	2	1-10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

---

(ii) Para estipulação das notas será utilizada até uma casa decimal.

(iii) A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

(iv) Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, C, B, nesta ordem.

(iv) Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item anterior, o desempate obedecerá aos critérios de maior tempo de defesa de tese de doutorado, seguido de maior tempo de serviço na UFRSA.

#### **4 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(i) O Coordenador do projeto deverá encaminhar um relatório final para a PROPPG ao término do prazo de execução do projeto, em conformidade com o Termo de Compromisso e demais normas da UFRSA.

(ii) O relatório final deverá fazer o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, fazendo a devida correlação com a proposta.

(ii) Ao término do projeto, deverá ser elaborado um relatório técnico individual das atividades desenvolvidas de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

(iv) Quando solicitado pela PROPPG, o Coordenador deverá prestar esclarecimentos sobre o projeto de pesquisa aprovado.

#### **5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON-LINE***

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando-se uma mensagem para o endereço eletrônico: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br).